NUMERO

RUBRICA

LEI N ° 3.302 DE 25/04/2001

AUTORIZA ALIENAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica AUTORIZADO o Município de Canoinhas, em caráter excepcional a regularizar mediante venda para Cecilia Pinto dos Santos, o terreno situado na Rua Alfredo Mayer, n° 818, QL. 1.182/2000, no Campo da Água Verde, possuindo uma área de terreno de 201,60 metros quadrados com uma casa construída pela mesma, com inscrição imobiliária sob n° 001.003.085.0039.0001.

§ 1° - O valor de venda do bem público será o do valor venal do imóvel constante no cadastro imobiliário.

§ 2° - O prazo para pagamento será de até 36 (trinta e seis) meses, sem juros e correção.

§ 3° - Os recursos da presente venda serão recolhidos ao Fundo Rotativo Habitacional - FROHAB.

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 25 de abril de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração